

**DECRETO Nº 161/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GIOVANA APARECIDA SCHNEIDER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**RAFAEL MARIN**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais art. 40, inc. VII, da Lei Orgânica, e de acordo com a Lei Complementar nº 037/2018.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica atribuído Adicional de Especialização sobre o vencimento da servidora pública municipal **GIOVANA APARECIDA SCHNEIDER**, de acordo com sua escolaridade e respectivo percentual constante no anexo V da Lei Complementar nº 037/2018, e alterações posteriores.

**Art. 2º** Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

**Ar. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 05 de junho de 2023.



**RAFAEL MARIN**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Decreto 161/2023</u>
DATA:	<u>06/06/2023</u>
EDIÇÃO Nº:	<u>4233</u>
<u>Lois</u> Assinatura	



**MARCONDES LEONARDO MULLER**  
Secretário de Administração

Membros: Tiago Joel Ortolan  
Enio Pagliocchi  
Amauri Nemerski

Art. 2º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a comissão permanente de avaliação de bens imóveis do município de Serra Alta/SC, conforme segue:

Presidente: Marcondes Leonardo Muller  
Secretário: Amauri Nemerski  
Membro: Vanderli Rui de Gaspari  
Loivo Bertoldi  
Enrique Martini

Art. 3º. A comissão permanente de avaliação de bens móveis e imóveis terá o mandato de 2 (dois) anos, a contar da presente data.

Art. 4º. O serviço da comissão será considerado de caráter relevante, não lhe sendo atribuída qualquer remuneração e nem caracterizando vínculo empregatício.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 958/2013, revogando o Decreto n. 012/2022, bem como demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 02 de junho de 2023.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração

## **DECRETO Nº 161/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4866745

DECRETO Nº 161/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GIOVANA APARECIDA SCHNEIDER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais art. 40, inc. VII, da Lei Orgânica, e de acordo com a Lei Complementar nº 037/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído Adicional de Especialização sobre o vencimento da servidora pública municipal GIOVANA APARECIDA SCHNEIDER, de acordo com sua escolaridade e respectivo percentual constante no anexo V da Lei Complementar nº 037/2018, e alterações posteriores.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Ar. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 05 de junho de 2023.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração